



**ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO- ADUR-RJ - S. SINDICAL – ANDES - SN**



End. Rodovia BR 465– Km 7 – Campus da UFRRJ – Seropédica -RJ
CEP: 23851-970
Telefones: (21) 97102-9249 / (21) 99903-5172/ (21) 99919-7788
E-mail: adurrij@adur-rj.org.br

Fundo Coletivo Maronci Monte Braz

Art. 1º - Do propósito do Fundo:

§1º Assegurar demandas específicas de despesas de associados com o Plano Unimed, a serem apreciadas pela Comissão de Saúde - Adur-RJ, até o valor de R\$2.000,00 por associado. Demandas acima desse valor serão apreciadas no Conselho de Representantes da Adur-RJ.

§2º Das demandas específicas entende-se: despesas de restos a pagar quando do falecimento de associados titulares sem dependentes, ou quando a família não puder assumir a despesa; despesas com coparticipação que o assegurado não puder arcar em um único pagamento.

Art. 2º - Da formação do Fundo:

§1º Os recursos próprios da Adur destinados para composição do fundo serão depositados em conta própria (203.211-2), a saber: Banco do Brasil, Agência Itaguaí 729.

§ 2º A conta poderá ser alterada, mediante comunicado da Diretoria para a Comissão de Saúde - Adur-RJ e do Conselho de Representantes da Adur-RJ, devido a demandas administrativas, desde que se mantenha uma conta exclusiva para o Fundo.

Art. 3º - Do acesso ao Fundo:

§1º O associado ou familiar poderá acessar o Fundo em forma de auxílio-saúde, a ser restituído, posteriormente, em parcelas, sem correção ou cobrança de sem juros.

§2º Na impossibilidade de o associado ou familiar arcar com a despesa integral, por motivos de agravo financeiro, o Fundo poderá arcar, no valor até R\$5.000,00 (cinco mil Reais), mediante avaliação da Comissão de Saúde-Adur-RJ e referendado pelo Conselho de Representantes da Adur-RJ.

Art. 4º - O montante a ser mantido para despesas com demandas específicas de assegurados:

§ Parágrafo único: será fixado em R\$200.000,00 (duzentos mil Reais). Valor a ser mantido de forma permanente, sendo recomposto antes de despesas extras.

Art 5º - Dos usos de recursos que ultrapassam o montante para despesas com demandas específicas de assegurados:

§1º Poderão ser utilizados para melhoria da infraestrutura e funcionamento da sede da Adur, tais como: obras de expansão da sede, construção de novas dependências da Adur em campi da UFRRJ, aquisição de equipamentos, e demais melhorias. As propostas devem ser aprovados pelo Conselho de Representantes-Adur-RJ.

§2º Outras despesas devem ser aprovadas pela Comissão de Saúde-Adur-RJ e pelo Conselho de Representantes-Adur-RJ.

Art. 6º O propósito do Fundo e dos valores previstos deverão ser aprovados em Assembleia Geral e só poderão ser alterados também em Assembleia Geral.

Art. 7º Casos omissos deverão ser apreciados pela Comissão de Saúde - Adur-RJ e pelo Conselho de Representantes-Adur-RJ.

Seropédica, 13 de maio de 2022

ADUR-RJ S. SIND.

Gestão É preciso ter sonho sempre.

Adur na luta, diversa e democrática

Biênio 2021-2023